

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO 2026-2027

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Incluir é uma organização da sociedade civil dedicada à promoção da inclusão, da acessibilidade, da diversidade humana e do desenvolvimento sustentável em todo o Brasil.

Com atuação nacional, desenvolvemos projetos, programas e ações nas áreas da educação, cultura, esporte, sustentabilidade, proteção ambiental e desenvolvimento humano, contribuindo para a garantia de direitos e para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e acessível.

O Programa de Voluntariado do Instituto Incluir tem como objetivo fortalecer o impacto social de nossas ações por meio da participação cidadã de pessoas físicas, profissionais, estudantes, empresas, instituições de ensino e organizações parceiras que desejem contribuir voluntariamente com nossa missão institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Programa está fundamentado na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, não gerando vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

Todo voluntário deverá formalizar sua participação por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme previsto na legislação vigente.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Voluntariado tem como objetivos:

- Promover a participação social e o exercício da cidadania;
- Fortalecer a missão institucional do Instituto Incluir;
- Ampliar o impacto social dos projetos desenvolvidos;
- Compartilhar conhecimentos, experiências e habilidades profissionais;
- Contribuir para o desenvolvimento humano e comunitário;
- Apoiar ações voltadas à inclusão, acessibilidade e diversidade humana;
- Fortalecer parcerias com empresas, universidades e organizações da sociedade civil;
- Estimular o voluntariado como ferramenta de transformação social.

4. PRINCÍPIOS DO VOLUNTARIADO INCLUIR

As ações voluntárias desenvolvidas junto ao Instituto Incluir serão orientadas pelos seguintes princípios:

- Solidariedade;
- Inclusão;
- Respeito à diversidade humana;
- Ética;
- Transparência;
- Responsabilidade social;
- Sustentabilidade;
- Compromisso;
- Cooperação;
- Acessibilidade universal.

5. PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS

Podem integrar o Programa:

- Estudantes;

- Profissionais de diferentes áreas;
- Pessoas com deficiência;
- Aposentados;
- Pesquisadores;
- Professores;
- Atletas e paratletas;
- Empresas parceiras;
- Universidades;
- Organizações nacionais e internacionais.

O Instituto valoriza a diversidade e incentiva a participação de pessoas com diferentes experiências, formações e trajetórias.

6. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os voluntários poderão atuar em ações presenciais, híbridas ou online, conforme a necessidade institucional.

Educação

- Formação profissional;
- Cursos e oficinas;
- Mentorias;
- Produção de conteúdo educacional;
- Apoio pedagógico.

Inclusão e Acessibilidade

- Consultoria em acessibilidade;
- Audiodescrição;
- Libras;
- Comunicação acessível;

- Produção de materiais acessíveis.

Esporte

- Apoio a festivais esportivos;
- Apoio a atividades recreativas;
- Eventos esportivos inclusivos;
- Arbitragem voluntária;
- Apoio logístico em competições.

Cultura

- Contação de histórias;
- Literatura acessível;
- Produção cultural;
- Oficinas artísticas;
- Eventos culturais.

Sustentabilidade e Meio Ambiente

- Educação ambiental;
- Campanhas socioambientais;
- Plantio e recuperação ambiental;
- Oficinas de sustentabilidade.

Desenvolvimento Institucional

- Comunicação;
- Marketing;
- Design;
- Fotografia;

- Audiovisual;
- Captação de recursos;
- Jurídico;
- Tecnologia da Informação;
- Tradução;
- Relações Internacionais;
- Governança e Compliance.

7. ATIVIDADES TÉCNICAS – HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

A atuação voluntária em atividades de natureza técnica, especializada ou regulamentada por legislação específica somente poderá ser desempenhada por voluntários que possuam a habilitação profissional legalmente exigida para o exercício da respectiva atividade, quando aplicável, devendo ocorrer sob supervisão direta de profissional contratado ou formalmente designado pelo Instituto, observadas as normas legais, éticas e técnicas pertinentes.

8. VOLUNTARIADO CORPORATIVO

O Instituto Incluir estimula a participação de empresas parceiras em ações de voluntariado corporativo.

As atividades serão planejadas de forma conjunta, considerando:

- Os objetivos da empresa;
- As necessidades reais dos projetos;
- A disponibilidade dos colaboradores;
- A segurança dos participantes;
- A geração de impacto social mensurável.

9. DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

São direitos dos voluntários:

- Receber informações claras sobre suas atividades;
- Participar de processos de integração e orientação;
- Atuar em ambiente seguro e respeitoso;
- Ter reconhecimento por sua contribuição;
- Solicitar declaração ou certificado de participação;
- Receber acompanhamento institucional durante a execução das atividades.

O Instituto poderá, a seu exclusivo critério e conforme disponibilidade orçamentária, ressarcir despesas realizadas pelo voluntário em razão da execução das atividades voluntárias, desde que previamente autorizadas, diretamente relacionadas às ações desenvolvidas e devidamente comprovadas mediante apresentação da documentação fiscal correspondente. O eventual ressarcimento possui natureza exclusivamente indenizatória, não constitui remuneração, contraprestação pelos serviços prestados ou qualquer espécie de vantagem econômica, não gerando vínculo empregatício ou obrigação permanente por parte do Instituto.

10. RESPONSABILIDADES DOS VOLUNTÁRIOS

São responsabilidades dos voluntários:

- Cumprir os compromissos assumidos;
- Respeitar os beneficiários, colaboradores e parceiros;
- Zelar pela imagem institucional;
- Observar as normas internas;
- Preservar informações confidenciais;
- Atuar de forma ética e responsável.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Programa de Voluntariado será acompanhado por meio de:

- Cadastro de voluntários;
- Registro de participação;
- Controle de horas voluntárias;
- Pesquisas de satisfação;
- Relatórios de atividades;
- Avaliação de impacto social.

Indicadores monitorados:

- Número de voluntários ativos;
- Horas de voluntariado realizadas;
- Beneficiários impactados;
- Empresas e instituições participantes;
- Índice de satisfação dos voluntários.

12. RECONHECIMENTO

O Instituto Incluir valoriza a contribuição dos voluntários e poderá realizar:

- Certificados de participação;
- Cartas de recomendação;
- Eventos de reconhecimento;
- Divulgação de histórias inspiradoras;
- Premiações simbólicas.

Premiações simbólicas, honoríficas e desprovidas de conteúdo econômico relevante, concedidas exclusivamente como forma de reconhecimento pela dedicação, comprometimento e contribuição prestados às atividades voluntárias, sem natureza remuneratória, indenizatória ou contraprestativa, não caracterizando vínculo empregatício nem qualquer obrigação de pagamento por parte do Instituto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Programa de Voluntariado constitui instrumento de fortalecimento da missão institucional do Instituto Incluir e poderá ser atualizado periodicamente para atender às necessidades da organização, às mudanças legais e às demandas da sociedade.

O voluntariado representa uma oportunidade de transformação coletiva, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, acessível, sustentável e humana.